



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana



MEMORANDO GABINETE:0131/2025

Bagé, 04 de abril de 2025

Do: Secretário de Segurança e Mobilidade urbana

Para: Secretária de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem Cronológica de pagamentos

Prezada Secretária,

Em conformidade com o §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as circunstâncias nas quais a ordem cronológica de pagamentos pela Administração pode ser excepcionalmente alterada, apresentamos a justificativa para a quebra da ordem referente ao **EMPENHO nº 6096/2024, com base no inciso V** do referido artigo.

A empresa fornecedora **LALUH COMÉRCIO E PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07, é responsável pelo fornecimento de **papel A4**, material essencial para o expediente administrativo, indispensável à execução das atividades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que esta justificativa deverá ser comunicada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no site oficial da Prefeitura de Bagé.

É importante ressaltar que a alteração da ordem cronológica de pagamentos se justifica por tratar-se de uma situação excepcional, de relevante interesse público, que visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Gilson Antônio Machado

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana